

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 4,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,05

## **REGIMENTO INTERNO**

### **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS**

#### **TÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO DO REGIMENTO**

**Artigo 1º** - O presente Regimento tem por objetivo disciplinar o funcionamento da Associação Brasileira para a Proteção dos Alimentos – BRAFP, e as atribuições de seus órgãos diretivos, em cumprimento ao disposto no Estatuto da entidade.

#### **TÍTULO II**

#### **DAS REUNIÕES E DAS PROPOSTAS DE ADMISSÃO**

**Artigo 2º** - A convocação para reuniões ou assembléias será feita, por correspondência ou meios eletrônicos, pela Secretaria com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias se outro não for o prazo previsto para a prática do ato.

**Artigo 3º** - As propostas de admissão para as diversas categorias de membros da BRAFP serão entregues pelo Tesoureiro ao Presidente da Diretoria, e no caso de estudantes, à qualquer membro da Diretoria, para apreciação.

**Artigo 4º** - O Secretário comunicará aos patrocinadores de propostas de admissão não aceitas as razões do veto.

#### **TÍTULO II**

#### **DAS PENALIDADES E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

**Artigo 5º** - Pela inobservância de qualquer dos deveres ou obrigações que lhes competirem, poderão ser aplicadas aos associados as penas de advertência, suspensão e exclusão do quadro associativo, sem prejuízo de quaisquer outras medidas legais cabíveis.

**Artigo 6º** - As penalidades previstas acima serão aplicadas pela Diretoria, em deliberação tomada por maioria absoluta de seus membros e ouvido previamente o interessado, observadas as disposições estatutárias pertinentes. Da decisão da Diretoria caberá recurso, tão somente, à Assembléia Geral Ordinária seguinte.

**Artigo 7º** – Nenhum associado da BRAFP será responsável pessoalmente pelas obrigações da própria associação, salvo em caso de dolo, participação, direta ou indireta, ou infração às normas legais e disposições estatutárias.

#### **TÍTULO IV**

#### **DAS ANUIDADES, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ANO FISCAL**



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 233,60	RS 66,55	RS 45,48	RS 12,32	RS 15,96	RS 11,25	RS 4,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 390,05

**Artigo 8º** - Os valores das anuidades, taxas e outros valores a serem pagos pelos membros da BRAFP serão estabelecidos anualmente por recomendação do Tesoureiro e aprovação da Diretoria.

**§1º** - Os membros inadimplentes deixarão de participar das atividades da BRAFP e serão readmitidos automaticamente após o pagamento de uma ou duas anuidades se o afastamento for igual a um ou dois anos, respectivamente.

**§2º** - Os membros inadimplentes por um período igual ou superior a 3 (três) anos serão comunicados e posteriormente desligados da BRAFP, podendo ser readmitidos mediante apresentação de nova proposta de admissão.

**Artigo 9º** - Por decisão unânime da Diretoria, membros que tenham cessado suas atividades e que tenham se destacado pela sua contribuição ao desenvolvimento dos objetivos associativos da entidade, serão isentados do pagamento de anuidades e receberão a designação de Membros Honorários.

**Artigo 10** - Anualmente e ao fim de seu mandato, o Tesoureiro prestará contas da situação financeira e patrimonial da BRAFP à Diretoria, com base em balancetes preparados por um contador registrado.

## TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Artigo 11** – São deveres do Presidente:

- a) Presidir toda as reuniões da BRAFP;
- b) Indicar todos os membros de eventuais comitês criados com fins específicos;
- c) Desempenhar as demais atividades relativas ao cargo, conforme especificado no Estatuto ou o Regimento.
- d) Exercer a representação legal da Associação;
- e) Planejar e coordenar o Encontro Anual, podendo delegar essa função.

**Artigo 12** - São deveres do Vice-Presidente:

- a) Cumprir os deveres do Presidente, na ausência deste, e sucedê-lo ao término de seu mandato;
- b) Desempenhar as demais atividades relativas ao cargo, conforme especificado no Estatuto ou no Regimento.

**Artigo 13** – São deveres do Secretário:

- a) Cumprir os deveres do Vice-Presidente na ausência deste e sucedê-lo ao término do mandato;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96	R\$ 11,25	R\$ 4,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,05

- b) Elaborar as atas referentes à Assembléia Geral e reuniões da Diretoria, e arquivá-las adequadamente;
- c) Distribuir informes de todas as reuniões;
- d) Cuidar da correspondência relativa à BRAFP;
- e) Desempenhar as demais atividades relativas ao cargo, conforme especificado no Estatuto ou o Regimento.

**Artigo 14 – São deveres do Tesoureiro:**

- a) Manter uma lista atualizada dos membros, recolher o numerário da BRAFP e providenciar os recibos;
- b) Manter registro do valor de cada pagamento, com nome e endereço do pagador;
- c) Zelar cuidadosamente do dinheiro que lhe for confiado, pagando as despesas da BRAFP e providenciando a prestação de contas em tempo de ser analisado pela Diretoria para o Encontro Anual. Os comprovantes de despesas devem ser arquivados por 05 (cinco) anos.
- d) Apresentar balanço financeiro na Assembléia Geral Ordinária;
- e) Providenciar a declaração de imposto de renda anual da BRAFP e pagamento/declaração de isenção de tributos em geral;
- f) Desempenhar as demais atividades relativas ao cargo, conforme especificado no Estatuto ou o Regimento.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

**Luis Augusto Nero**  
Presidente da BRAFP



Protocolo nº 926.577 de 27/09/2023 às 13:28:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 791.423 em 17/11/2023 e averbado no registro nº 789.479 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 233,60	RS 66,55	RS 45,48	RS 12,32	RS 15,96	RS 11,25	RS 4,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 390,05

# Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

## Identificação do Documento



N.º do documento: 447914bbd81e47013cbd4fc9220c4049

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

<https://qrcode.confia.net.br/447914bbd81e47013cbd4fc9220c4049>

## Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: LUIS AUGUSTO NERO  
CPF: 110.815.088-84  
Data/hora: 2023.07.28 18:49:28 GMT  
Transação: 772da27e-ca08-4b0b-a651-598fd042c539

Nome: LUCIANO DOS SANTOS BERSOT  
CPF: 006.744.707-45  
Data/hora: 2023.07.28 19:05:04 GMT  
Transação: 2440f8cd-b8d1-4d7e-8647-94969629e3ba